

Lei complementar 010, de 02 de dezembro de 2013.

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº06/2012, e dá outras providências”.

“O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a carga horária dos cargos Assistente Social, Psicólogo e Agente de Administração II do CRAS.

Art.2º. O Anexo I da Lei Complementar nº. 06/2012 passará a ter a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Vencimento	Carga Horária
01	Assistente Social	CE-6	30 h semanais
01	Psicólogo	CE-6	30 h semanais
01	Agente de Administração II	CE-3	30 h semanais

Art.3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 02 de novembro de 2013.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita